



MENSAGEM Nº 063/2026

Rio do Sul, 07 de agosto de 2026

Senhora Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**.

O presente projeto de lei tem como objetivo alteração orçamentária faz-se necessária em razão da insuficiência de saldo destinada ao empenhamento da folha de pagamento.

Dessa forma, a suplementação das dotações orçamentárias visa assegurar a disponibilidade de saldo para o cumprimento das obrigações legais relativas à remuneração dos servidores, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a regularidade dos pagamentos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exma. Sra.

MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PROJETO DE LEI Nº/2026.

**“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

78.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
78.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2.046	Pessoal e Encargos Sociais - Esporte e Lazer		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e encargos sociais		
3.1.90.00	Aplicações diretas		
15017000	Outros Recursos não Vinculados - Ordinários	R\$	150.000,00
	TOTAL	R\$	150.000,00

Art. 2º -Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

78.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
78.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2.047	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
15017000	Outros Recursos não Vinculados - Ordinários	R\$	150.000,00
	TOTAL	R\$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
07 de agosto de 2026

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul